Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

EDITAL Nº 226, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA DESCARACTERIZAÇÃO, RECICLAGEM, REUTILIZAÇÃO E DESTINAÇÃO SUSTENTÁVEL DE MERCADORIAS APREENDIDAS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF Baiano, instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPES), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos para submissão, seleção, acompanhamento e avaliação de propostas que utilizem, para fins acadêmicos, científicos, tecnológicos, socioambientais e de inovação, mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil (RFB), a serem destinadas à descaracterização, reciclagem, reutilização ou transformação sustentável, conforme disponibilidade, Ato de Destinação de Mercadorias (ADM) e legislação vigente.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Edital dispõe sobre a seleção de até 6 (seis) propostas, sendo no máximo 1 (uma) por categoria de mercadoria prevista no Quadro 1, coordenadas por servidores(as) efetivos(as) do IF Baiano, visando à destinação sustentável de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil.
1.2 As propostas submetidas deverão estar alinhadas às atividades de pós-graduação, pesquisa, inovação, desenvolvimento social, sustentabilidade, educação ambiental, economia circular ou tecnologias sociais, adotando, preferencialmente, metodologias de pesquisa-ação e contribuindo para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).
1.3 A aprovação da proposta não gera direito subjetivo ao recebimento de mercadorias em quantidade, modelo, marca, estado de conservação ou valor específico.
1.4 A disponibilização das mercadorias ficará condicionada:
I - à existência de bens aptos à destinação;
II - à anuência da Receita Federal do Brasil;
III - à formalização do Ato de Destinação de Mercadorias (ADM);
IV - à disponibilidade orçamentária e financeira do IF Baiano;
V - à capacidade institucional de guarda, transporte, segurança, descaracterização, reciclagem, reutilização ou transformação sustentável.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Edital tem como objetivos:
2.1.1 Selecionar propostas para utilização dos materiais listados no Quadro 1, observada a destinação mínima exigida para cada categoria, a disponibilidade da RFB, as condições estabelecidas no ADM e as normas ambientais, sanitárias, patrimoniais e de segurança aplicáveis.
2.1.2 Apoiar propostas que promovam a destinação sustentável de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil, por meio de descaracterização, reciclagem, reutilização, readequação funcional e transformação em produtos, processos, materiais didáticos, protótipos, tecnologias sociais ou ações comunitárias.
2.1.3 Incentivar projetos que contribuam para o desenvolvimento social, científico, tecnológico, ambiental e de inovação, com impactos positivos para comunidades internas e externas ao IF Baiano.
2.1.4 Estimular o reaproveitamento de componentes, a educação ambiental, a economia circular, a inclusão digital, a robótica educacional, a assistência social, a geração de tecnologias sociais e a articulação Instituto-Sociedade.
2.1.5 Apoiar as ações da Receita Federal do Brasil relativas à promoção da destinação sustentável de mercadorias apreendidas, com registro, transparência, rastreabilidade e prestação de contas dos bens recebidos e dos produtos, resíduos e rejeitos gerados.
2.1.6 Contribuir para a formação cidadã e técnico-científica dos(as) estudantes, mediante participação em atividades de planejamento, execução, monitoramento, comunicação científica e avaliação dos resultados.
2.1.7 Fomentar projetos voltados a arranjos produtivos locais, empreendedorismo social, cooperativismo, desenvolvimento territorial e melhoria da qualidade de vida, quando compatíveis com a natureza dos bens recebidos.
2.1.8 Promover projetos com significativo impacto socioambiental, visando proporcionar o desenvolvimento de arranjos ou sistemas produtivos locais e regionais.
2.1.9 Estimular o desenvolvimento de propostas de pesquisa-ação vinculadas à produção e transformação do conhecimento

em soluções, com vistas à geração de ganhos para a sociedade.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Mercadoria apreendida: mercadoria ou veículo objeto de formalização de procedimento fiscal de apreensão, declaração de abandono ou auto de infração acompanhado de Termo de Apreensão e de Guarda Fiscal (AITAGF), com base na legislação tributária e aduaneira, ou de Termo de Guarda Especial (TGE).
3.2 Destinação sustentável: processo de descaracterização, desmaterialização, reutilização, reciclagem, transformação ou readequação funcional de mercadorias apreendidas, com definição de novo destino ambientalmente adequado, socialmente responsável e compatível com as finalidades institucionais do IF Baiano.
3.3 Descaracterização: procedimento que torna a mercadoria imprópria para a finalidade originária ou retira sua atratividade comercial, inclusive por inutilização de marca, embalagem, funcionalidade, conteúdo, componentes, rótulos, dispositivos de acesso, firmware, carcaças, circuitos, líquidos, baterias, acessórios ou outros elementos que permitam seu uso ou circulação como produto original.
3.4 Reciclagem: processo de reaproveitamento de materiais ou componentes, com segregação, desmontagem, triagem, recuperação, encaminhamento a cooperativas, empresas licenciadas ou uso didático/experimental, observada a legislação ambiental e de segurança aplicável.
3.5 Reutilização ou readequação funcional: aproveitamento de partes, componentes ou materiais em nova finalidade acadêmica, social, tecnológica, educacional, ambiental ou administrativa, sem retorno à função originária irregular, vedada a comercialização indevida.
3.6 Ato de Destinação de Mercadorias (ADM): instrumento por meio do qual a Receita Federal do Brasil formaliza a destinação ou transferência das mercadorias ao IF Baiano, fixando condições, responsabilidades, restrições, quantidades e forma de uso dos bens.

4. DAS MERCADORIAS DISPONÍVEIS E DA MODALIDADE DE DESTINAÇÃO

4.1 As mercadorias abrangidas por este Edital estão organizadas nas seis categorias do Quadro 1. Os quantitativos indicados constituem referência para o planejamento das propostas, ficando a efetiva disponibilização condicionada à conferência de estoque, às condições dos respectivos Atos de Destinação de Mercadorias (ADM) e à autorização institucional.

Categoria	***Mercadoria***	***Quantitativo***	***Destinação mínima exigida***	***Procedimento esperado***	***Observações específicas***
1	*Vinhos, champanhes importados, conhaque e aguardente de vinho*	*217 unidades*	*Descaracterização*	*Inutilização para consumo; descaracterização de rótulos, lacres, embalagens e identificação comercial; destinação ambientalmente adequada do líquido; reciclagem de vidro, plástico, papelão ou metal.*	*Vedados o consumo, a degustação, a doação para consumo e a comercialização. Exige plano de manejo dos líquidos, registro dos quantitativos processados e comprovação da destinação ambientalmente adequada do conteúdo e das embalagens, quando aplicável.*
2	*TV Box e equipamentos correlatos*	*200 unidades*	*Descaracterização*	*Desativação da finalidade originária; remoção ou inutilização de firmware, carcaça, marcações, fontes, conectores ou componentes; reaproveitamento apenas como insumo didático, experimental ou para reciclagem eletroeletrônica.*	*Vedado uso como receptor/decodificador, revenda, doação em funcionamento original ou manutenção da atratividade comercial. Equipamentos com armazenamento de dados deverão passar por eliminação segura de dados ou destruição física do componente de memória.*
3	*Caixas de som*	*2.000 unidades*	*Reciclagem*	*Triagem, desmontagem, reaproveitamento de alto-falantes, placas, carcaças, cabos e baterias; reciclagem eletroeletrônica ou uso em protótipos educacionais/tecnológicos.*	*Baterias e componentes eletrônicos devem receber destinação adequada. Deve haver segregação e registro de resíduos e rejeitos.*

4	*Cigarros eletrônicos, líquidos, essências e componentes correlatos*	*81 dispositivos e 255 unidades de líquidos*	*Descaracterização*	*Inutilização física e funcional dos dispositivos; segregação de baterias, cartuchos, resistências, líquidos, essências, embalagens e resíduos; encaminhamento de substâncias e componentes a destinação ambientalmente adequada.*	*Vedado qualquer uso, consumo, demonstração com inalação, distribuição ou reaproveitamento para finalidade originária. Exige avaliação de risco e, quando aplicável, apoio de empresa ou órgão habilitado para resíduos perigosos.*
5	*Perfumes de diversas marcas e fragrâncias*	*270 unidades*	*Descaracterização*	*Inutilização para uso como perfume; segregação de frascos, embalagens e líquidos; destinação ambientalmente adequada.*	*Vedados o uso pessoal, a distribuição para utilização como perfume e a comercialização. Exige plano de manejo dos líquidos, com prevenção de riscos químicos, de inflamabilidade, vazamentos e contaminação ambiental. O reaproveitamento de frascos e embalagens depende de descaracterização e segurança adequadas. Exige controle dos quantitativos e comprovação da destinação de resíduos e rejeitos.*
6	*Copos térmicos*	*1.000 unidades*	*Descaracterização*	*Remoção ou inutilização de marcas e identificações comerciais; registro fotográfico; destinação para projetos ou eventos institucionais autorizados.*	*Exige remoção ou inutilização permanente das marcas e identificações comerciais, preservando, quando possível, a funcionalidade e a segurança dos produtos. Vedadas a comercialização e a distribuição em desacordo com o ADM. Exige registros fotográficos, controle dos quantitativos e comprovação da destinação institucional, inclusive da parcela de 10% destinada à PROPES, quando aplicável.*

4.2.1 Os projetos deverão manter rastreabilidade de entrada, processamento, reaproveitamento, uso, resíduos e rejeitos, com registros fotográficos de todas as etapas de descaracterização e de reaproveitamento, indicadores de rendimento e comprovantes de destinação final.
4.2.2 A prestação de contas referente às mercadorias recebidas será consolidada pela PROPES e encaminhada à Assessoria Especial do Gabinete da Reitoria, responsável pela articulação da prestação de contas perante a Receita Federal, conforme os recibos de entrega.
4.3 A proposta deverá indicar, de forma justificada, a categoria, a quantidade estimada, o local de guarda, a equipe responsável, a metodologia de descaracterização ou reciclagem, os riscos envolvidos, o destino dos produtos transformados, resíduos e rejeitos e os meios de comprovação da execução.
4.4 A execução das atividades com mercadorias destinadas pela RFB somente poderá iniciar após a formalização do ADM, o recebimento físico dos bens, a assinatura do Termo de Recebimento e Responsabilidade e a adoção das medidas de guarda, segurança e rastreabilidade previstas neste Edital.

5. REQUISITOS DAS PROPOSTAS

5.1 São obrigatórios os critérios de elegibilidade indicados neste Edital, sendo imprescindíveis ao exame, análise, julgamento, enquadramento e acompanhamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações poderá resultar na não homologação ou desclassificação.
5.2 A proposta deverá:
I - ser desenvolvida no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de implementação do projeto, definida com base na efetiva entrega dos materiais disponibilizados pela Receita Federal do Brasil;
II - estar vinculada a uma das categorias previstas no Quadro 1, apresentando objetivos, metas, resultados e produtos claramente definidos e passíveis de mensuração, não podendo restringir-se ao diagnóstico de problemas ou ao simples recebimento de materiais;
III - prever o processamento e a destinação da totalidade das mercadorias efetivamente disponibilizadas à proposta, conforme o ADM, observadas eventuais perdas, impedimentos técnicos e determinações da PROPES.
IV - demonstrar articulação entre pesquisa e ação, com foco na resolução de problemas coletivos e no desenvolvimento de tecnologias sociais, evidenciando contribuição para a formação cidadã e para o fortalecimento da relação entre o Instituto e a sociedade;
V - evidenciar a centralidade dos materiais pertencentes à categoria escolhida no escopo da proposta, demonstrando que os bens a serem destinados são necessários, adequados e proporcionais ao desenvolvimento das atividades previstas, bem como compatíveis com os objetivos, a metodologia e os resultados esperados do projeto;

VI - apresentar, na metodologia, o plano de destinação sustentável da mercadoria, contendo identificação da categoria, quantidade estimada, local de armazenamento, fluxo de recebimento, triagem, descaracterização, reciclagem ou transformação, responsáveis, equipamentos e infraestrutura, medidas de segurança, destinação final de produtos, resíduos e rejeitos, registros comprobatórios e cronograma;
VII - estar alinhada, preferencialmente, às áreas prioritárias de ciência, tecnologia, inovação, desenvolvimento social, sustentabilidade, educação ambiental, inclusão digital, tecnologias sociais, economia circular ou extensão comunitária;
VIII - ser elaborada e executada por servidores(as) efetivos(as) do IF Baiano, podendo envolver estudantes regularmente matriculados(as) em cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação da instituição, compatível com a modalidade de bolsa ou com a atividade prevista;
5.3 A proposta poderá ser associada a grupo de pesquisa cadastrado e certificado pelo IF Baiano, programa ou projeto de extensão, projeto de ensino, laboratório, núcleo, incubadora, empresa júnior, cooperativa, organização social ou instituição parceira, desde que haja anuência formal quando houver uso de infraestrutura ou participação externa.
5.4 A proposta deverá respeitar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, segurança da informação, meio ambiente, saúde, vigilância sanitária, resíduos sólidos, patrimônio público, propriedade intelectual, compras e contratações públicas, quando pertinente.
5.5 As propostas deverão prever destinação final socialmente responsável e ambientalmente adequada, vedada a comercialização, o consumo, o uso para finalidade originária ou a transferência a terceiros antes da descaracterização, reciclagem, transformação ou autorização formal expressa no instrumento de destinação.
5.6 Será vedada a proposta que preveja consumo, uso pessoal, comercialização, distribuição sem descaracterização, revenda, rifa, sorteio, leilão, bazar não autorizado, apropriação privada, descarte irregular ou qualquer forma de destinação incompatível com o ADM, com a legislação ou com este Edital.

6. DOS VALORES DO AUXÍLIO FINANCEIRO E MODALIDADES DE BOLSAS

6.1 O orçamento previsto para este Edital é de R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para despesas de capital e R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) para despesas de custeio, destinados a até 6 (seis) projetos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
6.2 Cada proposta contemplada poderá receber até R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), sendo até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para despesas de capital e até R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) para despesas de custeio, vedada a transferência de recursos entre naturezas de despesa sem autorização e adequação orçamentária.
6.3 Os recursos deverão ser aplicados conforme a natureza de despesa correspondente (capital ou custeio), a legislação aplicável e o plano de aplicação aprovado. A previsão de bolsas, quando admitida, deverá observar os limites de custeio e as regras dos itens 6.6 a 6.7.3.
6.4 As propostas serão contempladas respeitada a ordem de classificação dos projetos, conforme estabelecido neste Edital.
6.5 A contemplação da proposta, o recebimento do recurso e o início da execução ficarão condicionados à disponibilidade das mercadorias apreendidas pela RFB, à formalização do ADM e à disponibilidade orçamentária e financeira.
6.6 A proposta submetida poderá prever, no plano de aplicação, o pagamento de bolsas a estudantes regularmente matriculados(as) no IF Baiano, conforme a modalidade de bolsa prevista no item 6.7.1.
6.7 A pessoa proponente deverá indicar, no plano de aplicação, o quantitativo de bolsas, a modalidade, o período de vigência, a carga horária e o plano de trabalho correspondente.
6.7.1 São permitidas as seguintes modalidades de bolsas:

Modalidade de bolsa	***Valor mensal***	***Carga horária semanal***	***Público***
PIBIC EM	*R$ 300,00*	*10 horas*	*Estudantes de curso técnico de nível médio integrado ou subsequente*
PIBIC	*R$ 700,00*	*20 horas*	*Estudantes de graduação*
Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa (ATP)	*R$ 1.000,00*	*20 horas*	*Estudantes de pós-graduação*

6.7.2 A bolsa tem caráter transitório e não pode ser acumulada com estágios remunerados ou bolsas de outros programas, podendo ser cumulativa apenas com benefícios de caráter social, como o Auxílio do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante - PAISE, auxílio permanência, alimentação, transporte, moradia ou benefício similar.
6.7.3 A bolsa é isenta de imposto de renda, não cria vínculo entre a pessoa bolsista e o IF Baiano e não gera expectativas de obrigações trabalhistas ou direitos de indenização.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Os recursos do presente Edital serão destinados a despesas de capital e de custeio, observados os limites por projeto definidos no item 6.2. Constituem itens financiáveis:
I - capital: aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução do projeto, com registro e incorporação patrimonial conforme as normas do IF Baiano;
II - custeio: material de consumo, componentes e peças de reposição, serviços de manutenção e recuperação de equipamentos, conforme a classificação orçamentária aplicável;
III - custeio: serviços eventuais de terceiros, pessoa física ou jurídica, para logística, transporte, destinação de resíduos, apoio laboratorial ou atividades acessórias previstas no plano de aplicação;

IV - custeio: passagens, hospedagem e alimentação, quando previstas no plano aprovado e comprovadas conforme as normas aplicáveis;
V - custeio: bolsas previstas no item 6.7.1, desde que compatíveis com o limite financeiro e com as regras específicas de concessão.
7.2 É vedada a contratação de terceiros para substituir a atuação da equipe executora na coordenação, concepção, responsabilidade técnica, execução acadêmica ou prestação de contas do projeto.
7.3 Qualquer pagamento a pessoa física ou jurídica deverá observar a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício, e deverá estar previsto no plano de aplicação aprovado.
7.4 O plano de aplicação deverá discriminar as despesas previstas por natureza, finalidade, valor estimado e vínculo com as atividades do projeto, conforme as orientações do Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponível no portal do IF Baiano. A indicação genérica de despesas como "material de custeio" não será considerada suficiente, sendo necessária a identificação dos itens ou serviços a serem adquiridos ou contratados, de modo a permitir a análise de sua pertinência e adequação aos objetivos do projeto.

8. DO PROPONENTE E DAS RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1 A proposta deverá ser submetida por servidor(a) do quadro permanente do IF Baiano, em efetivo exercício, que assumirá a coordenação do projeto e a responsabilidade por sua execução, acompanhamento e, quando aplicável, pela guarda, utilização e prestação de contas dos bens e recursos recebidos.
8.2 São requisitos para atuação como pessoa coordenadora:
I – possuir formação, experiência ou atuação compatível com a natureza da proposta;
II – dispor de carga horária compatível com as atividades de coordenação e execução do projeto;
III – não estar em gozo de afastamento ou licença incompatível com a execução do projeto durante sua vigência, nem possuir solicitação dessa natureza em tramitação;
IV – não possuir pendências junto à Coordenação de Pesquisa do campus e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPES);
V – manter o Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses anteriores à submissão da proposta, observando o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para atualização e integração das informações aos sistemas do CNPq e do SUAP/IF Baiano;
VI – participar, preferencialmente, de Grupo de Pesquisa cadastrado e certificado pelo IF Baiano no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq (DGP/CNPq).
8.3 Compete à pessoa coordenadora, em conjunto com a equipe executora:
I – planejar, acompanhar e assegurar a execução das atividades previstas no projeto durante os 12 (doze) meses de vigência, observando o plano de trabalho e o cronograma aprovados;
II – manter atualizados, no SUAP, os registros relativos às metas, atividades, cronograma, equipe e resultados, bem como inserir as informações e os documentos referentes à execução do projeto;
III – orientar e acompanhar os(as) estudantes, bolsistas e voluntários(as), incluindo a elaboração de relatórios, a apresentação de resultados e a produção científica;
IV – assegurar a veracidade e a integridade das informações e dos documentos apresentados nos processos relacionados ao projeto;
V – garantir as condições necessárias à execução das atividades no *campus* ou em instituição parceira, providenciando as autorizações, anuências e instrumentos de cooperação pertinentes;
VI – reconhecer a participação dos(as) estudantes e demais integrantes da equipe nas publicações e nos produtos decorrentes do projeto, considerando suas contribuições efetivas e os direitos de propriedade intelectual;
VII – observar a necessidade de proteção da propriedade intelectual dos produtos gerados, consultando o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IF Baiano, quando cabível;
VIII – participar de comissões, bancas, reuniões de acompanhamento e demais atividades institucionais relacionadas ao projeto, quando convocada pela PROPES ou pelo *campus*;
IX – atender às solicitações da PROPES, da Coordenação de Pesquisa do *campus* e da Receita Federal do Brasil (RFB), quando pertinentes;
X – cumprir as disposições deste Edital e demais normativas institucionais aplicáveis.
8.4 Nos projetos contemplados com apoio financeiro, compete à pessoa coordenadora:
I – administrar os recursos recebidos, assegurando sua aplicação conforme as finalidades e condições estabelecidas neste Edital;
II – elaborar e encaminhar o relatório final e a prestação de contas no SUAP à Coordenação de Pesquisa do *campus* ou setor equivalente, conforme a Nota Informativa nº 01/2023 da PROPES;
III – devolver ao IF Baiano os recursos não utilizados ou aplicados em desacordo com as disposições do Edital, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), quando aplicável.
8.5 As propostas que envolvam, direta ou indiretamente, seres humanos, animais, técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados deverão atender às exigências éticas e legais pertinentes, incluindo a obtenção das aprovações dos órgãos e comitês competentes, previamente ao início das respectivas atividades.

9. DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO(A)

9.1 São requisitos necessários ao(à) bolsista ou voluntário(a), conforme a modalidade de participação:
I - estar regularmente matriculado(a) em curso técnico, de graduação ou de pós-graduação do IF Baiano, quando se tratar de estudante;
II - comprovar a condição de egresso(a), quando se tratar de Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa (ATP) destinada a egresso(a);
III - não possuir pendência junto à PROPES ou a órgãos de fomento aos quais a bolsa se encontre vinculada;
IV - apresentar perfil, desempenho acadêmico ou experiência compatível com as atividades previstas no plano de trabalho;

V - não ter vínculo empregatício incompatível com a execução do plano de trabalho durante a vigência da bolsa;
VI - não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino durante o recebimento da bolsa, quando tal vínculo for incompatível com a modalidade concedida;
VII - ter disponibilidade para dedicar-se às atividades do projeto, sem prejuízo das atividades acadêmicas, observada a carga horária prevista para a modalidade de bolsa;
VIII - conhecer as normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Baiano, quando aplicáveis;
IX - não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade da pessoa orientadora até o terceiro grau, respeitados os princípios éticos e os conflitos de interesse;
X - participar de treinamento para o desempenho das atividades, quando exigido, bem como das reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação.
9.2 Caso seja bolsista, é vedado o acúmulo com outras bolsas do IF Baiano ou de outras instituições, salvo benefícios de caráter social, como auxílio permanência, alimentação, transporte, moradia ou benefício similar.
9.3 É permitida a participação do(a) bolsista em monitoria ou estágio, desde que não remunerados e compatíveis com a carga horária do projeto.
9.4 São responsabilidades do(a) bolsista ou voluntário(a):
I - desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho;
II - participar de treinamentos de segurança quando exigidos;
III - manter sigilo sobre dados e informações sensíveis;
IV - zelar pelo uso correto dos materiais e equipamentos;
V - colaborar com a elaboração de relatórios, apresentações, publicações e prestação de contas;
VI - fazer referência ao IF Baiano e à Receita Federal do Brasil nas publicações, apresentações e materiais de divulgação decorrentes do projeto;
VII - devolver ao IF Baiano, em valores atualizados, mensalidades de bolsa eventualmente recebidas indevidamente.
9.5 Os(as) estudantes deverão apresentar os resultados do projeto em evento institucional, quando solicitado pela PROPES ou pelo campus, especialmente no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Baiano (CEPEX).
9.6 A condição de bolsista ou voluntário(a) não cria vínculo empregatício com o IF Baiano, com a Receita Federal do Brasil ou com instituições parceiras.

10. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

10.1 Serão aceitas apenas propostas enviadas por meio do SUAP/IF Baiano.
10.2 Para cada proposta, a pessoa proponente deverá inscrever o projeto exclusivamente via internet, no SUAP (Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos), até as 23h59 da data limite de submissão, conforme cronograma deste Edital.
10.3 A proposta deverá estar de acordo com os itens solicitados para submissão no SUAP/IF Baiano, conforme o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado no portal institucional.
10.4 A submissão deverá conter, nos itens disponibilizados no formulário eletrônico do SUAP, as seguintes informações, quando aplicáveis: identificação da proposta, resumo, justificativa, objetivos, metodologia, equipe executora, plano de trabalho discente, categoria e quantidade estimada das mercadorias, destinação sustentável da mercadoria, cronograma de atividades, infraestrutura, gerenciamento de resíduos, resultados esperados, público-alvo e referências.
10.5 A submissão deverá conter declaração de anuência e viabilidade emitida pela Direção-Geral do *campus* ou setor por ela designado, atestando disponibilidade de espaço, infraestrutura, condições de segurança, guarda, armazenamento, controle, acompanhamento e destinação das mercadorias vinculadas à proposta, conforme Anexo III.
10.6 Quando a proposta utilizar infraestrutura específica, laboratório, oficina, setor, entidade parceira, cooperativa, empresa ou órgão externo, deverá ser anexado termo de anuência ou documento equivalente, assinado pelo responsável.
10.7 Quando a proposta envolver colaboração externa, doação final a entidades, retirada ou transporte por terceiros ou destinação de resíduos por pessoa jurídica, deverão ser apresentados documentos de parceria, autorização, habilitação ou compromisso, conforme o caso.
10.8 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato, nem após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital.
10.9 Cada pessoa proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta neste Edital. Constatado o envio de mais de uma proposta pela mesma pessoa proponente, será considerada apenas a última submissão.
10.10 A proposta deverá apresentar apenas 1 (um/a) servidor(a) coordenador(a), integrante do quadro permanente do IF Baiano.
10.11 O desenvolvimento das ações da proposta deverá ser realizado pela equipe executora, permitida a contratação de terceiros apenas para atividades acessórias previstas no plano de aplicação, observado o disposto no item 7.2.
10.12 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
10.13 Constatado plágio, proposta idêntica sem justificativa, declaração falsa, conflito de interesse não declarado ou inconsistência relevante, a proposta poderá ser desclassificada, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil ou penal.
10.14 Caso a proposta possua previsão de bolsas, deverá ser indicado, no plano de aplicação, o tempo de vigência da bolsa por participante, que deverá ser inserido(a) na aba "Equipe" da proposta como bolsista.
10.15 É de responsabilidade da pessoa coordenadora indicar bolsistas ou voluntários(as) que atendam aos requisitos previstos neste Edital.
10.16 O projeto poderá contar com a participação de estudantes, servidores(as) voluntários(as) e colaboradores(as) externos(as).
10.17 No caso de colaboradores(as) externos(as), a Coordenação de Pesquisa da unidade ou setor equivalente deverá realizar o cadastro no SUAP.
10.18 A PROPES não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de problemas técnicos ou congestionamentos, nem aceitará propostas encaminhadas por e-mail ou por terceiros(as).
10.19 A proposta deverá apresentar viabilidade técnica e econômica dentro do tempo previsto para execução do projeto.
10.20 A efetivação da inscrição implica aceitação tácita das condições fixadas para o processo seletivo, não podendo a

pessoa proponente alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital.

11. DO RECEBIMENTO, GUARDA, CONTROLE PATRIMONIAL E DESTINAÇÃO FINAL

11.1 A disponibilização das mercadorias aos projetos aprovados será condicionada à formalização do ADM pela Receita Federal do Brasil, ao atendimento das exigências legais e institucionais e à assinatura do Termo de Recebimento e Responsabilidade pela pessoa coordenadora ou servidor(a) formalmente designado(a).
11.2 O transporte, retirada, movimentação, guarda, armazenamento e processamento das mercadorias deverão ser previamente pactuados com a RFB, com a PROPES e com o *campus* ou unidade executora, observadas as condições de segurança e logística.
11.3 As mercadorias recebidas deverão ser inventariadas, identificadas e mantidas em local adequado até sua descaracterização, reciclagem, reutilização ou transformação, sendo vedada sua circulação sem registro ou autorização.
11.4 A pactuação com a Receita Federal do Brasil será acompanhada pela PROPES; a guarda, controle local, inventário, descaracterização, reciclagem, destinação de resíduos e prestação de contas caberão à pessoa coordenadora e ao *campus*/unidade executora, observadas as atribuições dos setores administrativos competentes.
11.5 Os bens, componentes ou produtos resultantes do projeto poderão, conforme previsão da proposta aprovada, do ADM e das normas aplicáveis:
I - ser incorporados à estrutura do IF Baiano para finalidades acadêmicas, administrativas, científicas, tecnológicas ou extensionistas;
II - ser doados a entidades ou beneficiários autorizados, após descaracterização ou transformação e assinatura de Termo de Entrega e Ciência;
III - ser encaminhados para reciclagem, cooperativa, empresa licenciada ou órgão público;
IV - ser devolvidos à RFB, quando inviável a transformação ou destinação aprovada.
11.6 Produtos transformados, resíduos, rejeitos, peças, componentes, embalagens e sobras deverão ser registrados no relatório final no SUAP, com indicação de quantidade, natureza, destino, responsável pelo recebimento e comprovantes disponíveis.
11.7 Mercadorias ou produtos que não puderem ser descaracterizados, reciclados, reutilizados ou transformados conforme aprovado deverão ser comunicados imediatamente à PROPES, para definição de nova tentativa de processamento, devolução à RFB ou destinação ambientalmente adequada.
11.8 A destinação final de bens a entidades ou beneficiários externos deverá estar prevista na proposta aprovada e observar o Termo de Entrega e Ciência, sem prejuízo de outros documentos exigidos pela RFB ou pelo IF Baiano.
11.9 A destinação de bebidas alcoólicas deverá impedir qualquer possibilidade de consumo humano, devendo o projeto apresentar plano de inutilização, registro fotográfico, controle de quantidade e comprovação de destinação ambientalmente adequada do conteúdo líquido e das embalagens.
11.10 Propostas que envolvam cigarros eletrônicos, essências, cartuchos, baterias ou componentes associados deverão apresentar avaliação de risco, medidas de proteção individual e coletiva, fluxo de segregação dos resíduos e, quando aplicável, comprovação de destinação por empresa ou órgão habilitado.
11.11 Equipamentos com armazenamento de dados deverão passar por procedimento de eliminação segura de dados ou destruição física do componente de memória, com registro do método utilizado e declaração de responsabilidade da equipe executora.
11.12 Baterias, placas eletrônicas, telas, líquidos, cartuchos, essências, embalagens contaminadas e demais resíduos potencialmente perigosos deverão ser segregados e destinados conforme legislação ambiental aplicável e, quando necessário, por empresa, cooperativa ou órgão habilitado.
11.13 Os projetos contemplados neste Edital deverão destinar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPES) do IF Baiano o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo total de produtos ou materiais resultantes dos processos de descaracterização, reciclagem, reutilização ou transformação das mercadorias recebidas, desde que estejam em condições adequadas de utilização e possuam finalidade institucional compatível com a legislação vigente e com o respectivo Ato de Destinação de Mercadorias (ADM).
11.13.1 Os materiais destinados à PROPES poderão ser utilizados em atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, extensionistas, educativas, eventos institucionais ou outras ações de interesse público desenvolvidas pelo IF Baiano, observadas as restrições estabelecidas pela Receita Federal do Brasil.
11.13.2 Nos casos de produtos ou materiais sujeitos a prazo de validade, especialmente alimentos, bebidas, perfumes, cosméticos e outros produtos perecíveis, a pessoa coordenadora deverá assegurar que os itens destinados à PROPES apresentem condições adequadas de conservação, segurança e utilização, respeitando os prazos de validade e as exigências sanitárias aplicáveis.
11.13.3 Os produtos transformados ou reaproveitados que possuam prazo de validade deverão ser entregues à PROPES com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade remanescente, salvo quando a natureza do produto justificar prazo inferior, mediante autorização expressa da PROPES, observadas as condições estabelecidas no ADM e na legislação vigente.
11.13.4 É vedada a entrega de produtos vencidos, deteriorados, contaminados ou impróprios para utilização, bem como de mercadorias cuja destinação para consumo, distribuição ou utilização seja proibida pela legislação vigente ou pelas determinações da Receita Federal do Brasil.
11.13.5 A entrega dos materiais deverá ser formalizada mediante Termo de Entrega e Recebimento, contendo a identificação do projeto, a descrição dos produtos, os quantitativos produzidos, o percentual destinado à PROPES, as condições de conservação e os respectivos prazos de validade, quando aplicáveis.
11.13.6 A pessoa coordenadora deverá registrar, no relatório final do projeto, o quantitativo total de materiais produzidos, a quantidade destinada à PROPES e os respectivos comprovantes de entrega, assegurando a rastreabilidade e a transparência da destinação.
11.13.7 Nos casos em que a natureza dos materiais produzidos impossibilite sua utilização institucional, ou quando houver restrições legais, ambientais, sanitárias, prazo de validade insuficiente ou impedimentos estabelecidos no ADM, a pessoa coordenadora deverá apresentar justificativa técnica à PROPES, que avaliará a possibilidade de dispensa ou adequação da obrigação prevista neste item, respeitadas as condições estabelecidas pela Receita Federal do Brasil.

12. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Nenhum(a) professor(a), pesquisador(a), servidor(a) técnico-administrativo(a), técnico(a), estudante, estagiário(a), visitante ou colaborador(a), com vínculo permanente ou eventual com o IF Baiano ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, poderá revelar informação confidencial obtida sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da instituição, conforme orientação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).
12.2 A obrigação de manter sigilo estende-se a toda a equipe envolvida no desenvolvimento da criação intelectual, devendo a divulgação científica observar cuidados relacionados à proteção das informações relevantes para eventual registro ou proteção.
12.3 Caso o projeto resulte em patente de invenção ou modelo de utilidade, desenho industrial, software ou qualquer outra forma de proteção da propriedade intelectual, o registro deverá ser encaminhado por meio do NIT, vinculado à PROPES, respeitando-se a Lei Federal de Inovação nº 10.973/2004 e suas regulamentações, bem como a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/2008, quando aplicável.
12.4 O NIT poderá auxiliar a equipe na busca de anterioridade de tecnologias existentes relacionadas ao tema do projeto, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1 É de exclusiva responsabilidade de cada pessoa proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
13.2 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, quando exigível, deverão ser submetidos a Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, em até 15 (quinze) dias após a aprovação da proposta.
13.3 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, em até 15 (quinze) dias após a aprovação da proposta.
13.4 Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético ou a conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, quando aplicável.
13.5 Projetos de pesquisa que tenham acesso a biodiversidade deverão estar cadastrados na Plataforma SisBio, quando aplicável.
13.6 A pessoa proponente deverá anexar, via SUAP, comprovante ou protocolo de submissão da solicitação de permissão pertinente, sempre que aplicável.

14. HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 A homologação das inscrições será realizada pela PROPES ou por comissão designada, mediante verificação da documentação, elegibilidade da pessoa coordenadora e aderência formal ao objeto deste Edital.
14.2 Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste Edital.
14.3 A documentação e as informações prestadas pela pessoa coordenadora serão de sua responsabilidade, não sendo homologadas propostas que não apresentarem documentação completa, correta e legível ou que fornecerem dados inverídicos.
14.4 As propostas cujas pessoas coordenadoras ou equipes não atendam aos requisitos previstos neste Edital serão desclassificadas e não serão homologadas.
14.5 A relação das propostas homologadas será disponibilizada no site do IF Baiano (http://www.ifbaiano.edu.br/concursos), conforme cronograma disposto neste Edital.

15. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 As propostas submetidas serão analisadas por avaliadores(as) internos(as) e externos(as) ad hoc.
15.2 Cada proposta será analisada por, no mínimo, 2 (dois/duas) avaliadores(as). Havendo diferença igual ou superior a 20 (vinte) pontos entre as notas atribuídas, a pessoa proponente poderá solicitar, no prazo recursal, uma terceira avaliação fundamentada. Deferido o pedido e realizada a terceira avaliação, a nota final corresponderá à média aritmética das três notas. O indeferimento deverá ser motivado.
15.3 O projeto será avaliado conforme o Anexo I - Critérios de seleção e avaliação das propostas. A nota será calculada pelo SUAP, considerando a média entre as avaliações.
15.4 As propostas serão classificadas em ordem decrescente por categoria definida no Quadro 1, de acordo com a nota final obtida.
15.5 Serão contempladas até 6 (seis) propostas neste Edital, limitada a seleção a 1 (uma) proposta por categoria de mercadoria prevista no Quadro 1, observados os critérios de avaliação, a habilitação e a disponibilidade dos materiais.
15.6 Na ausência de proposta habilitada em determinada categoria, a respectiva vaga permanecerá não preenchida, vedada a seleção de segunda proposta em outra categoria sem prévia retificação deste Edital.
15.7 O detalhamento dos materiais a serem destinados a cada proposta contemplada, incluindo natureza, especificações, características, modelos e quantitativos, será realizado exclusivamente pela RFB, de acordo com a disponibilidade de mercadorias aptas à destinação e os critérios estabelecidos pelo órgão.
15.8 A aprovação da proposta não implica garantia de recebimento de materiais específicos ou de quantidades previamente determinadas.
15.9 Será eliminada toda proposta que obtenha nota inferior a 70 (setenta) pontos, considerando a média obtida entre as avaliações.
15.10 Somente serão avaliadas as propostas homologadas.
15.11 Em caso de empate, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios:
I - maior pontuação no item "Metodologia e Plano de Destinação Sustentável";
II - maior pontuação no item "Sustentabilidade, segurança e gestão de resíduos";
III - maior pontuação no item "Impacto social, extensionista e formação discente";

IV - maior tempo de exercício da pessoa coordenadora no IF Baiano.
15.12 A identidade dos(as) avaliadores(as) ad hoc será sigilosa; entretanto, notas, comentários e recomendações ficarão disponíveis para consulta no SUAP/IF Baiano.
15.13 Para definição das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
15.14 A pontuação final de cada proposta será composta pela média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador(a).

16. RESULTADOS

16.1 O resultado preliminar e o resultado final da seleção de que trata este Edital serão divulgados no site do IF Baiano (http://www.ifbaiano.edu.br/concursos), sendo apresentada a relação das propostas aprovadas, por ordem de classificação, bem como aquelas não aprovadas.
16.2 As notas e os pareceres atribuídos pelos(as) avaliadores(as), assim como a nota final, poderão ser consultados também no SUAP/IF Baiano.
16.3 Mesmo diante do resultado final, a liberação de recursos ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IF Baiano ou de outras fontes de fomento, bem como às condições de destinação das mercadorias pela RFB.

17. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

17.1 Os pedidos de impugnação deste Edital deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPES), pelo e-mail propes@ifbaiano.edu.br, com o assunto "Impugnação ao Edital nº XX/2026", conforme prazo disposto no cronograma.
17.2 O recurso contra o resultado das inscrições homologadas deverá ser encaminhado pelo e-mail propes@ifbaiano.edu.br, com o assunto "Recurso contra Homologação - Edital nº XX/2026", conforme prazo disposto no cronograma.
17.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital ou de recorrer contra o resultado das inscrições homologadas a pessoa proponente que não o fizer no prazo disposto no cronograma.
17.4 O recurso contra o resultado preliminar deverá ser interposto pela internet, diretamente na área do projeto no SUAP/IF Baiano, conforme prazo disposto no cronograma.
17.5 O recurso será analisado pela PROPES ou por comissão designada, quando necessário.
17.6. Decorrido o prazo legal sem que haja a interposição de impugnações ao presente instrumento convocatório, o edital será considerado automaticamente homologado, prosseguindo-se com as demais fases do certame, independentemente, de nova publicação ou ato formal específico.

18. INÍCIO DAS ATIVIDADES E CANCELAMENTO DA PROPOSTA

18.1 Aprovada a proposta, deverá ser anexado, no projeto SUAP, o Formulário de Cadastro da Equipe e Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade (Anexo II), preenchido com os dados da pessoa coordenadora e dos membros da equipe, até as 23h59 do último dia do período de apresentação de documentos, conforme cronograma.
18.2 Bolsistas e voluntários(as) deverão iniciar suas atividades conforme plano de trabalho estabelecido pela pessoa coordenadora do projeto.
18.3 Iniciado o desenvolvimento do projeto, a pessoa coordenadora poderá solicitar substituição de bolsista ou voluntário(a), indicando novo(a) participante por meio do formulário de alteração de projeto disponível no SUAP e anexando os documentos previstos neste Edital.
18.4 O(A) novo(a) bolsista ou voluntário(a) dará continuidade às atividades do cronograma apresentado no plano de trabalho da pessoa substituída.
18.5 A qualquer tempo, a proposta poderá ser cancelada por descumprimento deste Edital, do ADM, de normas da Receita Federal do Brasil, de normas internas do IF Baiano ou da legislação aplicável.

19. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

19.1 A pessoa coordenadora e a equipe executora deverão acompanhar o desenvolvimento dos(as) estudantes, bolsistas e voluntários(as), conforme atividades descritas no projeto.
19.2 A pessoa coordenadora, a equipe executora e os(as) participantes deverão, sempre que solicitados(as) pela PROPES, Coordenação de Pesquisa ou Direção-Geral do *campus*, fornecer informações acerca do desenvolvimento do projeto.
19.3 O acompanhamento poderá incluir análise de relatórios, vistorias, registros fotográficos, conferência de inventário, comprovação da descaracterização, destinação de resíduos e avaliação dos produtos gerados.
19.4 A PROPES poderá solicitar ajustes, complementações ou medidas corretivas necessárias à execução segura e adequada do projeto.

20. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

20.1 A prestação de contas técnica e financeira no SUAP deverá ocorrer em até 1 (um) mês após o término da vigência do projeto, sem prejuízo dos prazos específicos de prestação de contas à Receita Federal previstos nos ADM e nos recibos de entrega.
20.2 A prestação de contas dos recursos financeiros destinados ao projeto deverá ser feita no SUAP/IF Baiano e aprovada pela Coordenação de Pesquisa do *campus* ou setor equivalente.
20.3 A pessoa coordenadora deverá manter atualizadas, no SUAP, as informações sobre metas e atividades realizadas, bem como os comprovantes de utilização dos recursos disponibilizados como auxílio financeiro a pesquisadores.
20.4 Qualquer compra deverá ser comprovada por meio de nota fiscal ou recibo de serviço, conforme orientações da Nota Informativa nº 01/2023 da PROPES.
20.5 Os bens permanentes adquiridos com recursos de capital deverão ser registrados e incorporados ao patrimônio do IF Baiano, observadas as normas patrimoniais e as condições do ADM, quando aplicáveis.
20.6 A pessoa coordenadora que não utilizar todo o recurso financeiro deverá devolver os valores ao IF Baiano por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme recomendações da Nota Informativa nº 01/2023 da PROPES.
20.7 As justificativas relativas ao uso do apoio financeiro deverão ser apresentadas no processo de prestação de contas.

20.8 Produtos transformados, resíduos, rejeitos, peças, componentes, embalagens e sobras deverão ser registrados no relatório final, com indicação de quantidade, natureza, destino, responsável pelo recebimento e comprovantes disponíveis.
20.9 A não atualização das etapas de desenvolvimento do projeto por período superior a 60 (sessenta) dias poderá deixar a pessoa coordenadora e os(as) bolsistas em situação de inadimplência com a PROPES e a Coordenação de Pesquisa do *campus*.
20.10 A pessoa coordenadora que não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido, comprovando a execução do projeto e a correta aplicação dos recursos financeiros, será considerada em situação de irregularidade junto à PROPES, podendo ser impedida de participar de outros editais ou projetos desta Pró-Reitoria, bem como de receber novos auxílios e bolsas, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis, até a regularização da situação.
20.11 O trabalho deverá ser apresentado no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Baiano, quando solicitado.
20.12 As propostas contempladas deverão citar o IF Baiano, a PROPES e a Receita Federal do Brasil em publicações, apresentações, cartazes, mídias sociais, relatórios, materiais didáticos e demais instrumentos de comunicação relacionados ao projeto.

21. CRONOGRAMA

21.1 As pessoas interessadas em participar deste Edital deverão observar o seguinte cronograma:

Etapa	***Data***
Lançamento do Edital	18/11/2026
Impugnação do Edital	19/11/2026
Respostas à impugnação do Edital	23/11/2026
Submissão de propostas	24/11/2026 à 08/12/2026
Homologação das inscrições	10/12/2026
Período de recurso contra a homologação das inscrições	11/12/2026
Respostas aos recursos contra a homologação das inscrições	14/12/2026
Período de avaliação das propostas homologadas	15/12/2026 à 18/12/2026
Divulgação do resultado preliminar	21/12/2026
Período de interposição de recurso ao resultado preliminar	22/12/2026
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar	23/12/2026
Resultado final	28/12/2026
Prazo para entrega das documentações	29/12/2026 à 31/12/2026

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A PROPES poderá, em caso de dúvida, solicitar documentos comprobatórios relacionados ao Currículo Lattes da pessoa coordenadora, da equipe executora, dos(as) orientadores(as), bolsistas ou voluntários(as) integrantes do projeto.
22.2 O apoio financeiro está condicionado à disponibilidade orçamentária do IF Baiano.
22.3 O cancelamento da proposta observará o disposto no item 18.5, com registro da motivação, comunicação à pessoa coordenadora e adoção das medidas necessárias à guarda e destinação dos bens remanescentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
22.4 A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou fraude estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do projeto.
22.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser encaminhados ao e-mail propes@ifbaiano.edu.br.
22.6 Ao participar deste Edital, a pessoa proponente assume todos os compromissos nele contidos, não podendo alegar desconhecimento de seus itens ou anexos.
22.7 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela PROPES.

ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Critério	*Descrição*	*Pontuação*
1. Título, resumo e aderência ao objeto	*Clareza do título, resumo consistente e aderência ao uso de mercadoria apreendida da RFB.*	*0-5*
2. Fundamentação e justificativa	*Pertinência do problema, relevância institucional/social e justificativa da categoria e quantidade solicitadas.*	*0-10*
3. Objetivos e metas	*Clareza do objetivo geral, objetivos específicos, metas mensuráveis e indicadores.*	*0-10*
4. Metodologia e Plano de Destinação Sustentável	*Procedimentos de descaracterização, reciclagem, reutilização ou transformação; fluxo operacional; registros; infraestrutura; segurança; logística.*	*0-20*
5. Aderência da mercadoria aos objetivos	*Centralidade do material no escopo do projeto, adequação técnica da categoria e proporcionalidade do quantitativo.*	*0-10*
6. Sustentabilidade, segurança e gestão de resíduos	*Redução de impactos, economia circular, manejo de resíduos/rejeitos, destinação ambiental, biossegurança e prevenção de riscos.*	*0-15*
7. Impacto social, extensionista e formação discente	*Benefícios à comunidade, participação discente, ações de extensão, inclusão social, formação cidadã e articulação Instituto-Sociedade.*	*0-10*
8. Resultados esperados, inovação e comunicação	*Produtos, processos, tecnologias sociais, materiais didáticos, publicações, oficinas, protótipos e divulgação científica.*	*0-10*
9. Cronograma e viabilidade	*Exequibilidade no prazo, equipe, infraestrutura, orçamento e parcerias.*	*0-5*
10. Referências bibliográficas	*Aderência e relevância para a condução das fases do projeto. Citar, preferencialmente, referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, notas científicas, livros com ISBN, além de referências clássicas articuladas a abordagens atuais.*	*0-5*
TOTAL		*100*

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRO DA EQUIPE E TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Este formulário deverá ser preenchido com os dados da pessoa coordenadora, bolsistas, voluntários(as), servidores(as) colaboradores(as) e colaboradores(as) externos(as), quando houver.

Campo	***Informação***
Edital	
Campus	
Título do projeto	
Palavras-chave	
Área do conhecimento	

Dados da pessoa coordenadora

Campo	***Informação***
Nome	
CPF	
Matrícula SIAPE	
Dados bancários	*Banco: Agência: Conta:*
Telefone	
E-mail	
Link do Currículo Lattes	

Dados dos membros da equipe

Nome	***CPF***	***Vínculo***	***Função no projeto***	***Bolsa/voluntário(a)***	***E-mail***

Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade da Equipe

Declaro(amos), para os devidos fins, o compromisso de manter confidencialidade em relação a toda documentação e informação obtidas nas atividades e pesquisas a serem desenvolvidas no projeto supramencionado, vinculado aos espaços de criação intelectual do IF Baiano, realizado no âmbito da instituição ou fora dele, bem como em relação a informações de qualquer pessoa

física ou jurídica vinculada ao projeto, estando de acordo com os compromissos abaixo relacionados:

a) não divulgar a terceiros a natureza e o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades técnicas do projeto;

b) não permitir a terceiros o manuseio de qualquer documentação que componha ou tenha resultado de atividades do projeto;

c) não explorar, em benefício próprio, informações e documentos adquiridos por meio da participação em atividades do projeto;

d) não permitir o uso por outrem de informações e documentos adquiridos por meio da participação em atividades do projeto;

e) declarar ciência das normas institucionais relativas ao sigilo, à propriedade intelectual e à atuação do Núcleo de Inovação Tecnológica.

Declaro(amos), ainda, ciência de que o(a) bolsista não pode acumular bolsa, estágio remunerado ou vínculo incompatível com a modalidade de bolsa durante sua vigência, salvo benefícios de caráter social previstos neste Edital.

Ciente(s) e de acordo com as informações contidas neste Termo.

_____

Pessoa coordenadora

_____

Membro da equipe

_____

Membro da equipe

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E VIABILIDADE DO CAMPUS

Declaro, para os devidos fins, que o campus/unidade _____ possui ciência da proposta intitulada "_____", coordenada por _____, e manifesta anuência para sua submissão ao Edital nº_____.

Declaro, ainda, que foram analisadas as condições mínimas de viabilidade operacional para recebimento, guarda, armazenamento, controle, segurança, rastreabilidade, acompanhamento e destinação das mercadorias vinculadas à proposta, conforme a categoria indicada no projeto.

Categoria de mercadoria: _____

Local de guarda/armazenamento previsto: _____

Setor responsável pelo apoio local: _____

Ressalvas ou condições específicas, se houver:

_____
_____

_____

Direção-Geral do campus ou setor designado

_____

Pessoa coordenadora do projeto

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, matrícula/SIAPE nº _____, na qualidade de pessoa coordenadora ou servidor(a) formalmente designado(a), declaro ter recebido as mercadorias destinadas pela Receita Federal do Brasil ao IF Baiano, nos termos do ADM nº _____, vinculadas ao projeto _____.

Categoria	***Descrição resumida***	***Quantidade***	***Estado/observações***

Comprometo-me a garantir a guarda, controle, rastreabilidade, uso adequado, descaracterização, reciclagem, reutilização, transformação ou destinação final dos bens, conforme o Edital, o ADM, a proposta aprovada e a legislação aplicável.

_____

Pessoa responsável pelo recebimento

_____

Representante do campus/unidade

_____

Representante da PROPES

ANEXO V

TERMO DE ENTREGA E CIÊNCIA PARA BENEFICIÁRIOS EXTERNOS

Pelo presente termo, o IF Baiano, por meio do projeto _____, entrega ao(à) beneficiário(a)/entidade _____, CNPJ/CPF nº _____, os bens ou produtos transformados abaixo descritos, oriundos de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil e devidamente descaracterizadas ou transformadas conforme o Edital nº _____.

Descrição do bem/produto	***Quantidade***	***Condição de entrega***	***Finalidade autorizada***

O(A) beneficiário(a) declara ciência de que é vedada a revenda, comercialização indevida, uso para finalidade originária irregular, sorteio, rifa, bazar não autorizado ou qualquer destinação incompatível com o Edital, o ADM ou a legislação aplicável.

_____

Pessoa coordenadora do projeto

_____

Beneficiário(a) ou representante legal

_____

Testemunha

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO DE DESTINAÇÃO SUSTENTÁVEL

1. Identificação do projeto

Título, *campus*, pessoa coordenadora, equipe executora, categoria de mercadoria e período de execução.

_____
_____

2. Mercadorias recebidas

Informar quantidade recebida, descrição resumida, estado de conservação, local de guarda e número do ADM.

_____
_____

3. Procedimentos realizados

Descrever triagem, descaracterização, reciclagem, reutilização, transformação ou destinação adotada.

_____
_____

4. Produtos, resíduos e rejeitos gerados

Informar quantidade, natureza, destino, responsável pelo recebimento e documentação comprobatória.

_____
_____

5. Resultados alcançados

Descrever produtos, processos, oficinas, publicações, materiais didáticos, protótipos, tecnologias sociais, formação discente e impacto social.

_____
_____

6. Pendências, riscos ou inconformidades

Informar eventuais dificuldades, pendências, desvios, riscos remanescentes ou necessidade de providências adicionais.

_____
_____

7. Registros comprobatórios

Anexar registros fotográficos, listas, termos, notas fiscais, recibos, laudos, declarações ou comprovantes de destinação, quando aplicável.

8. Declaração final da pessoa coordenadora

Declarar que as informações prestadas são verdadeiras e que a destinação observou o Edital, o ADM e a legislação aplicável.

_____

Pessoa coordenadora do projeto

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA

Declaro, para os devidos fins, que os resíduos, rejeitos, componentes, embalagens, líquidos, baterias, placas eletrônicas ou demais materiais resultantes do projeto _____ receberam destinação ambientalmente adequada, conforme descrito abaixo e em observância ao Edital nº_____, ao ADM correspondente e à legislação aplicável.

Material/resíduo	***Quantidade***	***Destinação realizada***	***Responsável pelo recebimento/destinação***	***Comprovante***

Anexar documentos comprobatórios, quando houver: notas fiscais, recibos, declarações de cooperativas, certificados de destinação, laudos, registros fotográficos ou outros documentos pertinentes.

_____

Pessoa coordenadora do projeto

_____

Responsável pela destinação ou recebimento, quando aplicável

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ozenice Silva dos Santos**, **REITOR(A) - CD0001 - RET**, em 18/11/2026 09:58:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 926704
Código de Autenticação: 12c55a565c